

**PROCESSO:** SCEC-PRC-2020/00691

**ASSUNTO:** CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 42/2020 - REGISTRO E LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DE FORMAÇÃO CULTURAL PARA DIFUSÃO ONLINE NA PLATAFORMA #CulturaEmCasa

**RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 42/2020 - REGISTRO E LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO DE FORMAÇÃO CULTURAL PARA DIFUSÃO ONLINE NA PLATAFORMA #CulturaEmCasa**

A Comissão de Análise da Documentação retifica a convocação para saneamento de falhas publicada anteriormente:

**ONDE SE LÊ:**

PROPONENTES - PESSOA FÍSICA/ LISTA DE INSCRITOS:

ID Projeto	Projeto	Proponente	Cidade do Proponente	Cota do Interior
6011	A CLASSE ARTÍSTICA E O PROAC EDITAIS	Eneida de Castro Sollero	São Paulo	
<b>O nome do projeto, na Declaração de Inscrição, está divergente da inscrição no sistema, não cumpriu alínea 6.2.1</b>				

**LEIA-SE:**

PROPONENTES - PESSOA FÍSICA/ LISTA DE INSCRITOS:

ID	Projeto	Proponente	Cidade do Proponente	Cota do Interior
----	---------	------------	----------------------	------------------

<b>Projeto</b>				
6011	A CLASSE ARTÍSTICA E O PROAC EDITAIS	Eneida de Castro Sollero	São Paulo	
<b>Declaração de Inscrição não está de acordo com o modelo do Edital (Anexo VI)</b>				

**SANEAMENTO DE FALHAS:**

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas.

6.2.3. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

6.2.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.2.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail saneamentoproaclab@sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.